



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LEI Nº 1156/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.149/2013 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante, desmembrando e criando departamentos e cargos de Secretários, modificando nomenclaturas e remunerações na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Direta do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** passa a se organizar nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O caput do art. 9º da Lei nº 1.149/2013 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 9º** - Ficam criadas, na Estrutura da SECRETARIA DO GOVERNO, a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com os respectivos cargos de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro do Município e a **Central Única de Compras e Serviços - CUCS**, juntamente com o cargo de Coordenador de Compras e Serviços, que terão as seguintes atribuições:"

Art. 3º - Acrescenta os parágrafos 2º, 3º e 4º ao art. 6º, da Lei nº 1.149/2013, que têm a seguinte redação:

"§ 2º - Ficam criados os cargos de Ouvidor do Município e Controlador do Município, ambos vinculados à Secretaria de Governo, submetidos ao ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLADORIA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA.

§ 3º - O cargo de Ouvidor do Município terá remuneração de simbologia DAS-2.

§ 4º - O cargo de Controlador do Município terá remuneração de simbologia DAS-3."

Art. 4º - O § 2º do art. 15, da Lei nº 1.149/2013 passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

“§ 2º - Os Assistentes Jurídicos serão nomeados, em comissão, dentre bacharéis em Direito com inscrição definitiva perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.”

Art. 5º - Acrescenta o § 4º ao art. 16 da Lei nº 1.149/2013 que terá a seguinte redação:

“§ 4º - O cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Previdência Social passará a ter STATUS DE SECRETÁRIO, com subsídio correspondente ao do cargo de Secretário, permanecendo, entretanto, com as mesmas atribuições constantes na Estrutura Organizacional”.

Art. 6º - O cargo de Diretor de Departamento de Transporte vinculado à Secretaria de Governo bem como o cargo de Coordenador de Transportes passam a ter remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 1.600,00 e representação no valor de R\$ 2.000,00.

§ 1º - Cabe ao Coordenador de Transportes promover a gestão, controle e manutenção da frota, anotação e controle de abastecimento de combustível, bem como o gerenciamento do quadro de motoristas.

§ 2º - O cargo de Coordenador de Transportes vinculado à Secretaria de Governo passará a compor os quadros da Secretaria da Saúde.

Art. 7º - A Estrutura Organizacional passa a vigorar da seguinte forma, de acordo com as alterações objeto da presente lei:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:

1.	Secretaria do Governo
1.1.	Assessoria Especial de Articulação Institucional
1.2.	Assessoria Especial de Mobilização Social
1.3.	Assessoria Especial de Controladoria, Ouvidoria e Transparência
1.3.1	Ouvidoria do Município
1.3.2	Controladoria do Município
1.4.	Procuradoria Geral do Município
1.4.1	Assistente Jurídico
1.4.1.2	Assistente de Gabinete da Procuradoria Geral
1.5.	Secretaria Executiva
1.6.	Assessoria Executiva
1.7.	Assessoria de Imprensa
1.8.	Coordenação da Defesa Civil
1.9.	Departamento de Transportes



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1.9.1.	Divisão de Manutenção
1.10.	Fundo Municipal de Previdência Social — FMPS
1.10.1.	Coordenação Geral do FMPS
1.10.1.1	Assessoria Jurídica do FMPS
1.10.1.2.	Departamento de Contabilidade do FMPS
1.10.1.3	Departamento de Perícia Médica do FMPS
1.10.1.4.	Departamento de Tesouraria do FMPS
1.10.1.5.	Departamento de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS
1.11.	Comissão Permanente de Licitação
1.12.	Coordenadoria da Central Única de Compras e Serviços
1.13.	Gabinete do Vice Prefeito
1.14.	Coordenação de Políticas Públicas sobre Drogas

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

2.	Secretaria da Administração
2.1.	Gabinete do Secretário
2.2.	Secretaria Executiva
2.3.	Assessoria Executiva
2.4.	Departamento de Administração
2.4.1.	Divisão de Material e Patrimônio
2.4.2.	Divisão de Serviços Gerais
2.4.3.	Divisão de Protocolo
2.5.	Departamento de Recursos Humanos
2.5.1.	Divisão de Administração de Pessoal
2.5.2.	Divisão de Administração de Recursos Humanos

3.	Secretaria das Finanças
3.1.	Gabinete do Secretário
3.2.	Secretaria Executiva
3.3.	Assessoria Executiva
3.4.	Departamento Financeiro
3.4.1.	Divisão de Contabilidade
3.4.2.	Divisão de Arrecadação
3.4.3.	Divisão de Tributos
3.5.	Departamento de Tesouraria

4.	Secretaria do Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação
4.1.	Gabinete do Secretário
4.2.	Secretaria Executiva
4.3.	Assessoria Especial
4.4.	Assessoria Executiva
4.5.	Assessoria de Planejamento
4.6.	Departamento de Planejamento



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.6.1.	Divisão de Planejamento Urbano
4.6.2.	Divisão de Planejamento Orçamentário e Projetos Especiais
4.6.3.	Divisão de Cadastro Técnico Multifinalitário

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5.	Secretaria da Educação
5.1	Gabinete do Secretário
5.2.	Secretaria Executiva
5.3	Assessoria Executiva
5.4.	Assessoria de Planejamento, Coordenação e Avaliação
5.5.	Departamento Pedagógico
5.5.1.	Divisão do CEJA e Núcleo Supletivo
5.5.2.	Divisão de Informação e Estatística
5.5.3.	Divisão da Bolsa Família
5.5.4.	Divisão de Escrituração Escolar
5.6.	Departamento Financeiro
5.7.	Departamento de Apoio Administrativo
5.7.1.	Divisão do Almoxarifado
5.7.2.	Divisão de Administração de Recursos Humanos
5.7.3.	Divisão de Alimentação Escolar
5.8.	Departamento de Projetos
5.8.1.	Divisão de Participação Comunitária
5.8.2.	Divisão de Protagonismo Juvenil

6.	Secretaria da Saúde
6.1.	Gabinete do Secretário
6.2.	Secretaria Executiva
6.3.	Assessoria Executiva
6.4.	Assessoria de Planejamento
6.5.	Ouvidoria
6.6.	Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria
6.7.	Coordenadoria das Ações Básicas
6.7.1.	Departamento de Atenção Primária Ambiental
6.7.1.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica
6.7.1.2.	Divisão de Vigilância Sanitária
6.7.1.3.	Divisão de Controle de Endemias
6.7.1.4.	Divisão de Assistência Odontológica
6.7.1.5.	Divisão de Assistência Farmacêutica
6.7.1.6.	Divisão de Ação das Unidades Básicas do PSF
6.8.	Coordenadoria Administrativa, Financeira e de Controle Interno
6.8.1.	Departamento de Administração e Finanças
6.8.1.1.	Divisão de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.8.1.2.	Divisão de Administração de Recursos Humanos
6.9.	Coordenadoria da Atenção Secundária e Terciária
6.9.1.	Departamento Técnico de Serviços de Saúde
6.9.1.1.	Divisão de Assistência Médico-hospitalar
6.9.1.2.	Divisão de Sistema de Referência e Contra-Referência
6.10.	Hospital Municipal

7.	Secretaria do Desenvolvimento Econômico
7.1.	Gabinete do Secretário
7.2.	Secretaria Executiva
7.3.	Assessoria Executiva
7.4.	Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio
7.4.1.	Divisão de Desenvolvimento da Indústria
7.4.2.	Divisão de Desenvolvimento do Comércio

8.	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
8.1.	Gabinete do Secretário
8.2.	Secretaria Executiva
8.3.	Assessoria Executiva
8.4.	Assessoria de Análise de Crédito
8.5.	Assessoria Comunitária
8.6.	Coordenação Administrativa Financeira
8.7.	Departamento de Proteção Social Básica
8.7.1.	Divisão de Benefícios Assistenciais e Gestão dos Programas de Transferências de Renda
8.7.2.	Divisão de Atenção ao Usuário
8.7.3.	Divisão de Vigilância e Defesa Social
8.8.	Departamento de Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo
8.8.1.	Divisão de Apoio à Qualificação Profissional
8.8.2.	Divisão de Apoio ao Crédito
8.9.	Departamento de Proteção Social Especial
8.9.1.	Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade
8.9.2.	Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

9.	Secretaria da Infra-Estrutura
9.1.	Gabinete do Secretário
9.2.	Secretaria Executiva
9.3.	Assessoria Executiva
9.4.	Departamento de Projetos
9.5.	Departamento de Obras
9.5.1.	Divisão de Obras e Saneamento
9.5.2.	Divisão de Fiscalização de Obras
9.5.3.	Divisão de Orçamento
9.5.4.	Divisão de Manutenção Patrimônio



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10.	Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Rural
10.1.	Gabinete do Secretário
10.2.	Secretaria Executiva
10.3.	Assessoria Executiva
10.4.	Departamento de Agricultura e Pecuária
10.4.1.	Divisão de Agricultura
10.4.2.	Divisão de Pecuária
10.5.	Departamento de Recursos Hídricos

11.	Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura
11.1.	Gabinete do Secretário
11.2.	Secretaria Executiva
11.3.	Assessoria Executiva
11.4.	Coordenadoria da Juventude, Esporte e Cultura
11.4.1.	Departamento de Esporte
11.4.1.1	Divisão de Vôlei
11.4.1.2	Divisão de Futsal
11.4.1.3	Divisão de Ciclismo e Atletismo
11.4.1.4	Divisão de Futebol
11.5.	Departamento de Cultura
11.5.1.	Divisão de Danças Regionais e Artesanato
11.5.2	Divisão de Artes Plásticas e Literatura
11.5.3	Divisão de Música
11.6	Departamento Administrativo-Financeiro
11.6.1	Divisão de Administração
11.6.2	Divisão Financeira

12.	Secretaria da Defesa Patrimonial e Cidadania
12.1.	Gabinete do Secretário
12.2.	Secretaria Executiva
12.3.	Assessoria Executiva
12.4.	Guarda Civil Municipal
12.5.	Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário
12.5.1.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações
12.5.2.	Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transporte
12.5.3.	Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização
12.5.4.	Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística

13.	Secretaria do Turismo
13.1.	Gabinete do Secretário
	Comitê de Avaliação de Planos e Projetos Turísticos
	Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico
13.2.	Secretaria Executiva



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

13.3.	Assessoria Executiva
13.4.	Departamento de Desenvolvimento do Turismo
13.4.1.	Divisão de Pesquisas e Informações Turísticas
13.4.2.	Divisão de Gestão de Equipamentos Turísticos
13.4.3.	Divisão de Divulgação e Promoção de Eventos

14.	Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo
14.1.	Gabinete do Secretário
14.2.	Secretaria Executiva
14.3.	Assessoria Executiva
14.4.	Departamento de Meio Ambiente
14.4.1.	Divisão de Meio Ambiente
14.5.	Departamento de Conservação
14.5.1.	Divisão de Conservação Ambiental
14.6.	Departamento de Fiscalização
14.6.1.	Divisão de Fiscalização
14.7.	Departamento de Desenvolvimento Urbano
14.7.1.	Divisão Técnica
14.7.2.	Divisão de Execução
14.7.3.	Divisão de Limpeza Pública e Manutenção
14.7.4.	Divisão de Urbanismo
14.8.	Departamento de Arquitetura e Engenharia
14.8.1.	Divisão de Arquitetura
14.8.2.	Divisão de Engenharia

15.	Secretaria Regional do Pecém
15.1.	Gabinete do Secretário
15.2.	Secretaria Executiva
15.3.	Assessoria Executiva
15.4.	Departamento de Obras e Manutenção do Pecém
15.4.1.	Divisão de Obras e Manutenção do Pecém
15.4.2.	Divisão de Fiscalização de Obras do Pecém

Art. 8º - As atribuições dos Órgãos e das Unidades Administrativas serão igualmente consolidadas e recepcionadas por esta Lei.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder todas as alterações previstas nesta Lei, bem como a abertura de eventual Crédito Adicional Especial, para criação e remanejamento de dotações orçamentárias, as funções, subfunções, programas, atividades e projetos.

§ 1º - As fontes de recursos para cobertura de eventual Crédito Adicional acima especificado se dará por meio da Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias, nos moldes do art. 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 10 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 11 – Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no dia 04 do mês de março de 2013.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.04.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1156**, de 04 de março de 2013, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 04 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal